



Ofício nº 1054/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 14 de agosto de 2020

Ref.: **Requerimento nº 1261/20-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 11.578/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. O que ocasionou o rompimento da caixa de concreto que iria servir como base para a restituição de monumento?

Resposta: Segundo a empresa contatada, houve um deslocamento do gabarito, por motivo inesperado.

2. Qual o destino dado aos restos da massa de concreto da caixa que estourou?

Resposta: O descarte foi realizado através de caçamba, providenciado pela própria empresa contratada.

3. Quem é o responsável pela fiscalização da obra? O mesmo acompanhou a execução dos serviços? Houve emissão de relatório? Em caso afirmativo, encaminhar cópia.

Resposta: Nos termos do contrato celebrado, a gestão e fiscalização encontrava-se a cargo do Senhor Secretário de Cultura, Rodrigo Paulo Ribeiro, conforme cláusula 20, do respectivo instrumento. Por se tratar de uma obra simples, houve apenas a verificação da sua conclusão, a fim de providenciar o pagamento. Lembrando que a Secretaria de Cultura não possui servidores da área da engenharia que, no entanto, por trata-se de serviços que não requerem cálculo estrutural de engenharia, tornou-se indispensável a realização de relatórios ou de cronograma físico-financeiro.

4. Qual o valor gasto para confecção da caixa de concreto que serviria como base?

Resposta: Houve a contratação de uma empresa para confecção da caixa de concreto que serviria como base, cujo o valor foi estabelecido em R\$14.000,00 (quatorze mil reais), este contrato inclui também a instalação do conjunto do monumento, com a utilização de caminhão munck e mão de obra especializada,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - VALINHOS - SP - CEP: 13270-005



PREFEITURA DE VALINHOS

dentro do gabarito das peças que foram fornecidas em cinco partes distintas, pesando aproximadamente 4 toneladas no total, englobando o seu objeto a pintura, construção da base e limpeza do local após a execução do serviço. A especialidade requerida pelos serviços, decorre dos detalhes com que foram confeccionadas as partes do monumento, em que pese o peso bruto total, são frágeis.

Portanto, o valor contratado é referente ao valor global dos serviços e não apenas a simples confecção de uma caixa de concreto.

5. Qual a origem e montante do valor que será gasto para restituição do Monumento dos Imigrantes? Qual o número da rubrica?

Resposta: Seguem em anexo cópia do Termo de Contrato nº 117/2020 referente à confecção da base de concreto e demais serviços correlatos. Encaminha-se também cópia da Ordem de Serviço nº 283/2020 e respectiva Nota de Empenho, referente a confecção do monumento. Em ambos os documentos constam as dotações orçamentarias e respectivos valores destinados a cada uma das contratações, distintamente.

6. É de conhecimento do departamento competente que restos de concreto foram despejados irregularmente nas margens da ferrovia e em área de preservação permanente nas proximidades da Av. Gessy Lever (fotos anexas)? Houve averiguação para identificar o responsável pelo descarte irregular? Houve emissão de multa ao infrator? Em caso positivo, encaminhar cópia. Em caso negativo, especificar as razões?

Resposta: Após vistoria "in loco" realizada em 13 de agosto de 2020 na avenida Gessy Lever, mais precisamente no entorno da Praça José Ferraro, não foi verificada a existência de resíduos de obras realizadas (base para restituição de monumento) nas proximidades do local.

7. Quais providências serão tomadas para recuperar a degradação?

Resposta: Prejudicada.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 11 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)



TERMO DE CONTRATO Nº117/2020

Pelo presente **TERMO CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, CEP nº 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, e pelo Secretário de Cultura e Lazer, **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **ANDRE VIEIRA BERTELLI 34929602866**, com sede na Rua Rua Namibia, 223, Nucleo Residencial Vila Vitoria, na, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.312.698/0001-90, neste ato, representada por **ANDRÉ VIEIRA BERTELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414101315 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 349.296.028-66, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 278/2020 – COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO Nº 155/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATUAL:

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente CIL – Compra Isenta de Licitação – a contratação de empresa especializada para construção de base de concreto de 6 metros cúbicos medindo 2x2x1, 5m com instalação do monumento dos imigrantes, conforme especificações constantes no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

Parágrafo Único. As especificações técnicas do objeto descrito na Cláusula 1ª estão definidas no **Anexo 01 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, integram o presente instrumento para todos os efeitos de direitos e obrigações.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e pelas Leis Complementares Federais nº 123/06 e nº 147/14.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária classificada sob o nº 13.392.0204.2.201 / 3.3.90.39.00 – **MANUTENÇÃO DA UNIDADE – OUTROS SERVIÇOS TERC - PESSOA JURÍDICA**

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para o fornecimento do objeto e execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os efeitos de direitos e obrigações.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº117/2020

Parágrafo Único. Nenhum serviço extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da Secretaria de Cultura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato corresponde a **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto do presente instrumento, **em até 10 dias após o término do serviço**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a Secretaria da Cultura para regular conferência e atesto, encaminhando-a para a Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, que efetuará o seu processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 11ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** em **até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal** e desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido devidamente conferida e atestada pela área requisitante dos serviços.

§ 1º Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 12ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de até **30 (trinta) dias**, com início a partir da assinatura deste contrato.



TERMO DE CONTRATO Nº117/2020

DO REAJUSTE:

Cláusula 14ª. O preço ora contratado constante da **Cláusula 9ª**, não sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa estabelecida nesta cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo estes ser descontados das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº117/2020

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A Gestão e Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Secretário de Cultura e Lazer, **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que este possa vir a ser.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº117/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO CONTRATO Nº 117/2020**, digitada em 05 (cinco) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações e a terceira via entregue à **CONTRATADA**

Valinhos/SP, 03 de julho de 2020

Pela **PREFEITURA:**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário Licitações

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Cultura e Lazer

Pela **CONTRATADA:**

ANDRE VIEIRA BERTELLI 34929602866
André Vieira Bertelli



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 278/2020

MODALIDADE: COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO Nº 155/2020

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente CIL – Compra Isenta de Licitação – a contratação de empresa especializada para construção de base de concreto de 6 metros cúbicos medindo 2x2x1, 5m com instalação do monumento dos imigrantes

Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios:

1.2 – Espera-se através da Requisição destes serviços homenagear os imigrantes que fazem parte da história desse município.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 - Concreto Armado

A estrutura de concreto armado da base, na sua execução deverá ser considerado o que segue:

- a) o tamanho da base será de 2m x 2m x 1,5 de altura
- b) o traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo que deverá ser de no mínimo 20Mpa
- c) o preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos convenientemente aplicados
- d) as formas serão de chapa de madeira compensada plastificada, E=18 mm perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto
- e) a execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície

2.1.1 – Antes do início da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta

2.1.2 – O adensamento deverá ser cuidadoso de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

2.2 – Instalação:

- a) transporte do material por empresa especializada considerando retirada do monumento em até 200km.
- b) A instalação do monumento deve ser de forma cuidadosa de modo que não ocasione a quebra ou possíveis danificações na peça obedecendo os critérios técnicos estabelecidos pelo fabricante
- c) A peça deverá ser transportada por caminhão tipo munk de responsabilidade da contratada cm retirada do monumento na Secretaria da Cultura e transportada até o local da instalação.
- d) O transporte deverá ser feito de forma cautelosa evitando danificar a peça
- e) Será fixada com parafusos de 12mm sendo obrigatoriamente a fixação ser feita pelos pés do monumento conforme manual fornecido pela fabricante respeitando todas as instruções
- f) Deverá ser fixada na frente do monumento uma placa denominativa "MONUMENTO DOS IMIGRANTES" medindo 1,5m de largura x 0,5m de altura



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- g) O acabamento será com pintura na base conforme instruções do artista responsável ou determinação da Secretaria da Cultura.

3.0 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços a serem executados pela contratada será no seguinte local: Avenida Gessy Lever s/n – Centro – Valinhos/SP.

4.0 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 – A Secretaria da Cultura designa o seguinte servidor para acompanhamento do serviço solicitado:

Artur Fiori

Matrícula: 23365

Telefone: 38713646

e-mail: scultura@valinhos.sp.goc.br

5.0– DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

5.1 - A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto do presente instrumento, em até 10 dias após o término do serviço, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a Secretaria da Cultura para regular conferência e atesto, encaminhando-a para a Secretaria de Licitações da PREFEITURA, que efetuará o seu processamento.

5.2 – Verificando qualquer irregularidade na emissão da nota Fiscal/Fatura a Secretaria de Cultura fará sua devolução ou solicitará carta de correção ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

5.3- Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.4 -A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** em até 10 dias após a emissão da Nota fiscal da nota e desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido devidamente conferida e atestada pela área requisitante dos serviços.

6 - DA VIGENCIA CONTRATUAL:

6.1 - A vigência do contrato será de até **30 (trinta) dias**, com início a partir da assinatura deste contrato.

Valinhos, 03 de julho de 2020

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Cultura e Lazer



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: ANDRE VIEIRA BERTELLI 34929602866, com sede na Rua Rua Namibia, 223, Nucleo Residencial Vila Vitoria, na, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.312.698/0001-90.

CONTRATO: TERMO CONTRATO Nº 117/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente CIL – Compra Isenta de Licitação – a contratação de empresa especializada para construção de base de concreto de 6 metros cúbicos medindo 2x2x1, 5m com instalação do monumento dos imigrantes

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 03 de julho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RODRIGO PAULO RIBEIRO**

Cargo: Secretário da Cultura

CPF: 266.659.898-52 e RG: 28.087.287-2

Data de Nascimento: 28.10.1977

Endereço residencial completo: Rua dos Amarilis, nº 427, Jardim Paraíso, Valinhos/SP

E-mail pessoal: jornaldai Igreja@hotmail.com

E-mail institucional: rribeiro@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3849-5294

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3849-8072

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Data de Nascimento: 14/12/1974

Endereço residencial: Rua Vitório Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

E-mail institucional: marcksonvieira@gmail.com

E-mail pessoal: marcksonvieira@gmail.com

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura: _____

Nome: **RODRIGO PAULO RIBEIRO**

Cargo: Secretário da Cultura

CPF: 266.659.898-52 e RG: 28.087.287-2

Data de Nascimento: 28.10.1977

Endereço residencial completo: Rua dos Amarilis, nº 427, Jardim Paraíso, Valinhos/SP

E-mail pessoal: jornaldaigreja@hotmail.com

E-mail institucional: rribeiro@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3849-5294

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ANDRÉ VIEIRA BERTELLI**

Cargo: Proprietário

CPF: 349.296.028-66 e RG: 414101315

E-mail pessoal: contato.ajservicos@gmail.com

E-mail institucional: contato.ajservicos@gmail.com

Telefone: (19) 974013718

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270-005

Fls. N° 29 Rubrica
Proc. N° / Ano 206/2020

CNPJ: 45.787.678/0001-02

NOTA DE EMPENHO

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.25.00 - SECRETARIA DA CULTURA
02.25.06 - AÇÕES DE CULTURA

| | | | | | | |
|----------------------------|------------|---|---------------------------------|--|---------------------------|-----------------|
| Empenho | | | | | | |
| Tipo 1 - ORDINARIO | | Evento 201.11.02.00.00 - DEPTO CULTURA | | | Número 5368-000 | Folha 1 |
| Data Emissão 03/06/2020 | Vencimento | Processo 206/2020-PC | Centro de Custos 1 - TESOIRO | | Requisição 21000385 | Reserva 3029 |
| Licitação 7 - DISPENSA | | Nro Licitação 119/2020 | Documento | | | |

| | | | |
|--|-----------------------------|--|--|
| - Dotação | | | |
| Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA | Nro Reduzido 816 | Classificação Funcional 13.392.0204.2.201 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| Vínculo 01.110.0000 - GERAL | Crédito 1 - ORCAMENTARIO | | |

| | | | | |
|---|----------------------------------|-------------------------|---------|----------------|
| Credor | | | | |
| Razão Social / Fornecedor 28168 - PERECIN DESIGNER CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE OBJETOS | CNPJ / CPF 05.696.002/0001-80 | Banco | Agência | Conta Bancária |
| Endereço RUA GENERAL GOES MONTEIRO, 500 | Cidade / PIRACICABA | Telefone 3 3426-5706 | | |

| | | | | |
|-------------------|----------------|------------------|-------------|--|
| Valores | | | | |
| Total de Créditos | Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | |
| 500.000,00 | 200.477,83 | 16.850,00 | 184.627,83 | |

| Histórico | | | | | |
|------------------|------------|---------|---|----------------|------------------|
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 1 | SV | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FORMAS PARA FUNDIÇÃO DE ESCULTURAS | 15.850,00 | 15.850,00 |
| Total | | | | | 15.850,00 |

Por Extenso
Quinze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais

Diretor(a) do Departamento de Finanças

Mário Tarso Albertin
CRC 1SP333323



Prefeitura do Município de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls. Nº 30 Rubrica
 Proc. Nº/Ano 00000206/2020

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283/2020

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoxarifado 4a Via - Compras

Modalidade CIL - COMPRA ISENTA DE Nro 119/2020 Unid. Gestora P.M.V.

Números RS's 385 / 2020

Valor Total (R\$) 15.850,00 Valor total por extenso QUINZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

Fornecedor 028168 PERECIN DESIGNER CRIACAO E PRODUCAO DE OBJETOS DE ARTE LTDA
 Endereço RUA GENERAL GOES MONTEIRO 500
 Bairro JARDIM ELITE
 Cidade PIRACICABA Estado SP Cep 13471-381
 CNPJ/CPF 05.696.002/0001-80 Telefone 19 3426-5706 Fax (19) 3035-6403

Condição Pagto 10 DIAS
 Prazo Entrega IMEDIATO
 Local Entrega AVN JOAQUIM ALVES CORREA
 Fonte de Recursos/Convênio
 Observação

| Processo | Unidade Requisitante | Nota de Empenho (NE) | Dotação/Elemento de Despesa |
|---------------|----------------------|----------------------|---|
| 00000206/2020 | 002.025.001.000.000 | 05368/2020 | 516 002.025.133920204 .2201 / 33903900/99 - OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA / OU |
| | PMV /SC /GAB | | |

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total | Garantia |
|--|-----------|-------|------------|-------|----------------|-------------|----------|
| 1 | | SV | 1,000 | | 15.850,0000 | 15.850,00 | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FORMAS PARA FUNDIÇÃO DE ESCULTURAS - 2 02 07 0599 5 | | | | | | | |

Nota :

QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, CONFORME EMPENHO ANEXO, O(S) SERVIÇO(S) ACIMA ESPECIFICADO(S).

Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.

O número deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Autorizo a execução do serviço

Valinhos/SP, 04 de junho de 2020

RECEBEMOS O.S. Nº 283/2020 - PC 00000206/2020

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

EM ____/____/____
 DATA CARIMBO E ASSINATURA